



**LEI MUNICIPAL Nº 623/2010
DE 01 DE JULHO DE 2010.**

CERTIFICADO QUE

O Documento de Nº 623/2010

Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista

do Incra - RS, 01/07/10

Responsável: Faelmo

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO CORRENTE DO
MUNICÍPIO.**

O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento corrente de 2010, conforme especificado abaixo:

Órgão 05-Secretaria da Industria ,comercio e Agricultura
Unidade: 01-Secretaria da Industria , comércio e Agricultura
Função: 20-Agricultura
Programa: 138 - Promoção Agropecuária
Subfunção: Defesa Sanitária Animal
Projeto: 2017 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural - FUNDER
Recurso: 001-livre
Elemento :

31.90.08.00.00.00.00.0001-Outros benefícios Assistenciais
.....R\$ 100,00

31.90.11.00.00.00.00.0001-Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
.....R\$ 28.754,96

31.90.13.00.00.00.00.0001- Obrigações Patronais
.....R\$ 6.636,64

31.90.16.00.00.00.00.0001-Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
.....R\$ 100,00

TOTAL.....R\$ 35.591,60





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Inkra



ART.2º - Para suplementação de que trata o artigo 1º será utilizado
excesso de arrecadação. Do FUNDER no valor
de.....R\$35.591,60

ART.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista do Inkra, 01 de julho de 2010.

Registre-se.
Publique-se.

Zilmar Varones Han
ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

João Batista Hoffmeister
JOÃO BATISTA HOFFMEISTER
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO





Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



JUSTIFICATIVA LEI MUNICIPAL 623/ 2010

Senhor Presidente

O Projeto de Lei de nº 15/2010 trata da abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento corrente de 2010, no quadro do servidores da Secretaria da Agricultura, FUNDER, visando organizar o quadro funcional, pois as rubricas Funder não é uma receita continuada, dessa forma foi criada as mesmas com suplementação do excesso de arrecadação para dar sustentação ao quadro funcional do FUNDER:

A subtração do excesso de arrecadação já foi previsto no projeto de Lei nº 19/2010, para o quadro da Secretaria da Agricultura FUNDER.

Devido a justificativa exposta acima, solicitamos a colaboração e compreensão dos membros deste Poder Legislativo, para que este Projeto de Lei seja aprovado integralmente.

Limitados ao exposto

Boa Vista do Incra, 08 de Junho de 2010


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL.


JOÃO BATISTA HOFFMEISTER
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

